



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FUNPREVAL E A FUTURO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., TENDO POR OBJETO A ADESÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO CREDENCIAMENTO PROMOVIDO PELA AUTARQUIA PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNPREVAL, SEM EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00801.0000340/2026-71.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- **FUNPREVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.568.854/0001-92, com sede na Rua 15, Quadra 19, Lote 03, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP 72.910-732, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado por sua Gestora, Senhora LUCIANA SANTOS SILVANO, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.347/2026, e, de outro lado, a **FUTURO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.745.537/0001-19, com sede na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, Andar 14, Sala A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.470-130, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar como Sociedade de Crédito Direto, doravante denominada CREDENCIADA ou INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e instrumentos de representação constantes dos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste na adesão da instituição financeira ao credenciamento promovido pelo FUNPREVAL para fins de concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPREVAL, sem exclusividade e mediante adesão voluntária dos interessados, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00801.0000340/2026-71, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso I, das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, das normas internas do FUNPREVAL e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Adesão ao Credenciamento nº 002/2026 é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, bem como nas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às operações de crédito consignado, na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, nas normas

internas do FUNPREVAL, no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e nos demais atos e documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00801.0000340/2026-71.

O presente instrumento tem por finalidade formalizar a adesão da FUTURO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ao credenciamento promovido pelo FUNPREVAL, para fins de concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás, observadas as condições, limites, vedações, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

A formalização do presente Termo justifica-se pela necessidade administrativa de disciplinar, com segurança jurídica, transparência, controle operacional e proteção aos segurados, servidores e beneficiários, a oferta de empréstimos consignados no âmbito do FUNPREVAL, assegurando pluralidade de instituições financeiras, liberdade de escolha aos interessados, ausência de exclusividade e observância aos limites legais e regulatórios aplicáveis às operações de crédito consignado.

O credenciamento possui natureza administrativa não competitiva, destinando-se a habilitar instituições financeiras que atendam integralmente aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos e operacionais previstos no Edital, não se confundindo com contratação direta de serviços financeiros pela Autarquia, tampouco gerando direito subjetivo à demanda, garantia de volume mínimo de operações, exclusividade ou qualquer vínculo societário, trabalhista ou financeiro entre o FUNPREVAL e a instituição financeira credenciada.

As operações de empréstimo consignado eventualmente celebradas terão natureza de relação jurídica privada, firmada diretamente entre a instituição financeira credenciada e o beneficiário interessado, compreendidos os segurados, aposentados, pensionistas e servidores ativos, cabendo ao FUNPREVAL, exclusivamente, a gestão da margem consignável, a operacionalização dos descontos regularmente autorizados em folha de pagamento e o repasse dos valores descontados, na forma estabelecida no Edital e no presente Termo.

O FUNPREVAL não atuará, em nenhuma hipótese, como garantidor, fiador, avalista, coobrigado ou responsável solidário pelas obrigações assumidas pelos segurados, servidores, aposentados ou pensionistas perante a instituição financeira credenciada, inexistindo assunção de risco financeiro, garantia de adimplemento, responsabilidade por inadimplência, revisão contratual, encargos, taxas, multas ou litígios decorrentes das operações de crédito.

A adesão da instituição financeira ao credenciamento pressupõe o cumprimento integral das condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, especialmente quanto à manutenção da autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil, observância dos limites de margem consignável, transparência do Custo Efetivo Total - CET, vedação de venda casada, proibição de práticas abusivas ou de assédio comercial, formalização segura das operações e cumprimento das regras de proteção de dados pessoais.

A instituição financeira credenciada deverá operar por meio do sistema eletrônico de gestão de consignações adotado pelo FUNPREVAL, assumindo, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todas as providências técnicas, operacionais e sistêmicas necessárias à integração, compatibilidade e regular funcionamento das operações de averbação, reserva de margem, liberação, cancelamento e liquidação de consignações.

A formalização do presente Termo não implica geração de despesa direta para o FUNPREVAL, não envolve pagamento de remuneração à instituição financeira, não acarreta necessidade de dotação orçamentária específica e não configura contratação de serviço financeiro pela Autarquia, limitando-se à habilitação da CREDENCIADA para operar empréstimos consignados junto aos segurados, servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPREVAL, nos estritos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

O presente Termo de Adesão não implica novação, exclusividade, preferência, reserva de mercado ou obrigação de contratação por parte dos segurados, servidores e beneficiários,

preservando-se a liberdade individual de escolha, a concorrência entre instituições credenciadas e a possibilidade de descredenciamento nas hipóteses previstas no Edital, especialmente em caso de descumprimento das regras estabelecidas, prática de condutas abusivas, falhas operacionais relevantes, irregularidades na formalização das operações ou violação às normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ao Credenciamento promovido pelo FUNPREVAL, para fins de concessão de empréstimos consignados, sem caráter de exclusividade, aos segurados, aposentados, pensionistas e servidores ativos em exercício no FUNPREVAL, compreendidos os servidores efetivos cedidos, os ocupantes de cargos em comissão e os servidores efetivos do quadro próprio, mediante desconto em folha de pagamento ou em benefício previdenciário.

1.2. O credenciamento possui natureza administrativa não exclusiva, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura volume mínimo de operações e não implica qualquer forma de vínculo societário, trabalhista ou financeiro entre as partes.

1.3. As operações de crédito constituem relações jurídicas privadas, firmadas diretamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o beneficiário interessado, compreendidos os segurados, aposentados, pensionistas e servidores ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá operar obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico de gestão de consignações adotado, oficialmente disponibilizado, homologado ou aceito pelo FUNPREVAL para essa finalidade.

2.2. Compete exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I - Realizar sua **integração técnica e operacional** ao sistema gestor de margens, sem ônus ao FUNPREVAL;

II - Observar rigorosamente os fluxos de averbação, reserva de margem, liberação, cancelamento e liquidação definidos pelo sistema;

III - Responder por falhas decorrentes de uso indevido, erro operacional ou inconsistência de dados inseridos.

2.3. O FUNPREVAL não se responsabiliza por indisponibilidades, atrasos ou falhas operacionais decorrentes de atos ou omissões da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

3.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

I - Observar integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis às operações de crédito consignado, especialmente as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, assegurando ao **beneficiário interessado**, compreendidos os segurados, aposentados, pensionistas e servidores ativos, informação prévia, clara, adequada e transparente acerca da taxa de juros, do Custo Efetivo Total -CET, dos encargos, das tarifas eventualmente incidentes, do prazo e das demais condições da operação.

II - Formalizar as operações por biometria facial, assinatura digital qualificada no padrão ICP-Brasil ou outro meio eletrônico de autenticação robusta, multifatorial, auditável e rastreável, apto a comprovar a identidade e a manifestação de vontade do beneficiário interessado, compreendidos os segurados, aposentados, pensionistas e servidores ativos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a formalização exclusivamente por autorização telefônica baseada em voz, assumindo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA integral responsabilidade por fraudes, vícios de consentimento ou contratações indevidas;

- III - Garantir o tratamento seguro, lícito e transparente dos dados pessoais, em estrita observância à LGPD, respondendo integralmente por incidentes de segurança;
- IV - Abster-se de práticas de assédio comercial, marketing ativo, oferta não solicitada ou indução abusiva ao crédito;
- V - Assegurar o direito à portabilidade, sem imposição de obstáculos administrativos ou financeiros indevidos;
- VI - Manter canais permanentes de atendimento, inclusive para cancelamentos, esclarecimentos e reclamações;
- VII - Manter-se regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil durante toda a vigência do credenciamento;
- VIII - Fornecer ao FUNPREVAL, sempre que solicitado, informações técnicas e relatórios operacionais, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO FUNPREVAL

4.1. Compete ao FUNPREVAL:

- I - Gerenciar e disponibilizar a margem consignável dos **beneficiários elegíveis**, por meio do sistema eletrônico adotado;
- II - Efetuar os **descontos em folha**, desde que regularmente autorizados e validados;
- III - Repassar os valores descontados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA até o **5º (quinto) dia útil** após o pagamento da folha, ressalvadas inconsistências cadastrais ou falhas sistêmicas;
- IV - Fiscalizar o cumprimento do Edital e deste Termo, **sem ingerência na relação privada de crédito**.

CLÁUSULA QUINTA -DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

5.1. O FUNPREVAL **não atua como garantidor, fiador, avalista ou responsável solidário** pelas operações de crédito.

5.2. Eventual inadimplência, revisão contratual, questionamento judicial ou extrajudicial decorrente da operação será resolvido exclusivamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o respectivo beneficiário contratante.

CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA E DO DESCREDECIMENTO

6.1. O presente Termo permanecerá vigente enquanto vigorar o Credenciamento nº 001/2026, cuja vigência é de **60 (sessenta) meses contados da data de publicação do respectivo edital**, sem prejuízo do descredenciamento nas hipóteses previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável.

6.2. O descredenciamento poderá ocorrer:

- I -Por solicitação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**;
- II -Por iniciativa do FUNPREVAL, **a qualquer tempo**, por descumprimento das normas ou por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA às seguintes sanções, garantidos contraditório e ampla defesa:

- I -Advertência;
- II -Suspensão temporária de novas averbações;
- III -Descredenciamento definitivo, sem prejuízo de outras medidas legais.

CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1.** O FUNPREVAL poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento do presente Termo e requisitar da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA informações e documentos estritamente necessários à fiscalização do credenciamento e à gestão da margem consignável e da folha de pagamento, incluindo dados relativos às averbações, valores consignados, prazos, cancelamentos, portabilidade e conformidade das operações.
- 8.2.** O dever de colaboração previsto nesta cláusula deverá observar a legislação aplicável ao sigilo bancário, à proteção de dados pessoais e às demais informações protegidas, não autorizando o acesso à escrituração bancária da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nem a requisição de dados que extrapolem o objeto do credenciamento.

CLÁUSULA NONA -DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás - GO** , com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas Lindas de Goiás, 24 de junho de 2026.

LUCIANA SANTOS SILVANO:89393007187 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FUNPREVAL CNPJ Nº 05.568.854/0001-92 Assinado de forma digital por LUCIANA SANTOS SILVANO:89393007187 Dados: 2026.06.24 14:50:20 -03'00'	gov.br Documento assinado digitalmente JONAS CHAVES DO VALE DOURADO Data: 24/06/2026 17:30:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FUTURO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ Nº 45.745.537/0001-19
--	--

00801.0000340/2026-71	1090469v9
-----------------------	-----------

Rua 15 Qd 19 lote 03, - Bairro Jardim Querência
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72.910-732